



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 470/2014

Boa Vista - PB, 26 de dezembro de 2014

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI Nº 455, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 2º, da Lei nº 455, de 27 de Fevereiro de 2014, que atualizou o Plano de Carreira e Cargos e Remuneração para o Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte relação:

“Art. 2º - Ficam definidos através dos anexos I, II e III, constantes desta Lei, os cargos de provimentos comissionados a funções gratificadas, com as respectivas remunerações:

ANEXO I - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Administrador Escolar, Administrador Escolar Adjunto e Administrador de Creche.

SÍMBOLO	FUNÇÃO	PORTE	QUANT.	CAPACIDADE	GRATIFICAÇÃO
AE-1	Administrador Escolar	I	06	De 20 a 50 alunos	300,00
AE-2	Administrador Escolar	II	04	De 51 a 100 alunos	400,00
AE-3	Administrador Escolar	III	01	De 101 a 300 alunos	500,00
AF-1	Administrador Escolar	IV	01	Acima de 300 alunos	800,00
AD-1	Administrador Escolar Adjunto	IV	03	Acima de 300 alunos	500,00

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CE	Coordenador Pedagógico	04	1.200,00
CF	Coordenador Educacional	06	1.200,00

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
CG-1	Coordenador de Convênios	01	800,00
CG-1	Coordenador de Merenda Escolar	01	800,00
CG-1	Coordenador de Recursos Pedagógicos	01	800,00
CG-1	Coordenador de Combate à Evasão Escolar	01	800,00
CG-1	Coordenador de Recursos Materiais	01	800,00
CG-1	Coordenador de Transporte Escolar	01	800,00

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de dezembro de 2014.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO